



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

Ano

As três séries	Kz: 611 799.50
A 1.ª série	Kz: 361 270.00
A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 255/16:

Aprova sob o regime contratual, o projecto de investimento privado denominado «Sociedade Massambala, Limitada. — Criação de Gado, Aves e Produção de Leite», no valor de Euros 24.840.750,00, bem como o contrato de investimento e autoriza o Director da Unidade Técnica para o Investimento Privado a aprovar o alargamento do objecto do Contrato de Investimento que o projecto venha a necessitar no quadro do seu contínuo desenvolvimento.

Despacho Presidencial n.º 256/16:

Aprova sob o regime contratual, o projecto de investimento privado denominado «S. TULUMBA — Investimentos e Participações, Limitada. — Unidade Agro-Pecuária de Suinicultura», no valor de USD 26.400.000,00, bem como o Contrato de Investimento e autoriza o Director da Unidade Técnica para o Investimento Privado a aprovar o alargamento do objecto do Contrato de Investimento que o projecto venha a necessitar no quadro do seu contínuo desenvolvimento.

Despacho Presidencial n.º 257/16:

Autoriza a celebração dos Contratos para elaboração dos projectos executivos dos serviços adicionais do projecto do novo edifício do Ministério das Finanças, no valor em Kwanzas, equivalente à USD 2.538.315,00 e de arquitectura e de especialidades para acabamentos interiores e das instalações electromecânicas do Edifício A2 do Empreendimento Muxima Plaza, no valor em Kwanzas, equivalente à USD 679.500,00 a serem celebrados entre o Ministério das Finanças e a empresa DAR Angola Consultoria, Limitada e delega competência ao Ministro das Finanças para a prática de todos os actos inerentes à execução das referidas empreitadas.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 355/16:

Estabelece a metodologia e os procedimentos para fixação das taxas de juro anuais aplicáveis às operações de crédito concessional realizadas pelo BDA com os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) e de outras fontes.

Ministério dos Petróleos

Decreto Executivo n.º 356/16:

Autoriza a extensão da Fase Inicial de Pesquisa do Bloco 22/11, por um período de dois anos, a contar de 2 de Janeiro de 2017.

Decreto Executivo n.º 357/16:

Autoriza a mudança de Operador do Bloco 23, cuja função passa a ser exercida pela Sonangol Pesquisa e Produção, com efeitos retroactivos a contar de 1 de Novembro de 2014.

Despacho n.º 404/16:

Subdelega plenos poderes a Artur Álvaro Pimenta, Director da Unidade Técnica de Apoio ao Investimento Privado, para representar este Ministério na prática de todos os actos administrativos necessários para a assinatura do Contrato de Investimento Privado com a empresa Swift Technical (Europe) Limited.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 255/16 de 24 de Agosto

Considerando que no âmbito dos esforços para o desenvolvimento do País, o Governo da República de Angola está empenhado em promover Projectos de Investimentos que visam à prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público, nomeadamente o aumento da produção interna, a melhoria do bem-estar das populações e o aumento do emprego;

Tendo em conta que a Investidora Externa ZION - GMBH — Luxembourg e a Investidora Interna Sociedade Massambala, Limitada pretendem implementar um Projecto no Sector da Agro-Indústria, que consiste na exploração de uma Unidade Pecuária de Bovinicultura e Avícola, vocacionada para a criação e abate de gado bovino e frangos, bem como a instalação de uma Unidade de Produção de Leite, Manteiga, Queijo e Iogurtes, localizado no Município da Damba, Província do Uíge - Zona de Desenvolvimento B.

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos, da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 55.º da Lei n.º 14/15, de 11 de Agosto, o seguinte:

**Decreto Executivo n.º 357/16
de 24 de Agosto**

A Maersk Oil Angola AS renunciou a totalidade do seu interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 23 para a Sonangol Pesquisa e Produção, SA, abdicando da sua função de Operador do referido Bloco, conforme o Decreto Executivo n.º 230/16, de 13 de Maio.

A Sonangol Pesquisa e Produção, SA passa a ser a detentora da totalidade do interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 23.

De acordo com o disposto na Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, a SONANGOL-E.P., na qualidade de Concessionária Nacional, requereu ao Ministério dos Petróleos a mudança de Operador do citado Bloco, propondo a entidade que passa a exercer essa função.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, determino:

1. É autorizada a mudança de Operador do Bloco 23, cuja função passa a ser exercida pela Sonangol Pesquisa e Produção, com efeitos retroactivos a contar de 1 de Novembro de 2014.

2. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2016.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

**Despacho n.º 404/16
de 24 de Agosto**

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente a República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 182/15, de 30 de Setembro, determino:

1. São subdelegados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 182/15, ao Director da Unidade Técnica de Apoio ao Investimento Privado do Ministério dos Petróleos, Artur Álvaro Pimenta, plenos poderes para representar o Ministério dos Petróleos na prática de todos os actos administrativos necessários para a assinatura do Contrato de Investimento Privado com a empresa Swift Technical (Europe), Limited.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Agosto de 2016.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.